

ATO TRT GP Nº 257/2008

João Pessoa, 23 de outubro de 2008

O JUIZ NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Ofício JURIR/JP nº 39/2008, protocolizado neste Tribunal sob o nº TRT 13432/2008;

Considerando a expedição do ATO TRT GP Nº 245/2008;

Considerando que é fato público e notório que a Caixa Econômica Federal deflagrou greve, por tempo indeterminado, a partir de 08 de outubro do ano em curso;

Considerando a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, inciso V, do CPC;

Considerando, ainda, o disposto no art. 180 do CPC;

R E S O L V E

Suspender, em favor da Caixa Econômica Federal, a partir de 08 de outubro de 2008, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que seja parte, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 179, do CPC.

Este Ato terá eficácia, no âmbito desta Corte, até o término do movimento grevista.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Juiz no exercício da Presidência